



Seu



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.335, de 22 de dezembro de 2003.

Projeto de Lei nº 5.433  
Autor: Poder Executivo Municipal

**Concede remissão aos contribuintes que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão relativa aos exercícios fiscais de 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003, tendo por objeto o crédito tributário oriundo de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU: da Taxa de Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Resíduo Domiciliar e da Taxa de Expediente, a favor do contribuinte proprietário, possuidor a qualquer título ou detentor de domínio útil, de um único imóvel residencial localizado na zona urbana ou em anéis urbanizáveis do Município, com padrão construtiva popular ou baixo, cuja área construída não exceda a 120 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) e a respectiva área do terreno não exceda a 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 de dezembro de 2003.

**KÁTIA BORN**  
Prefeita.

Publicado no DOM  
23 / 12 / 2003  
  
Encarregado

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	